



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaguaruana da CREDE 10 - Russas		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Jaguaruana da CREDE 10 – Russas, relacionadas no Anexo I, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8017841/2017	PARECER Nº 0221/2018	APROVADO EM: 15.02.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaguaruana relacionadas no Anexo I, deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8017841/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessora, Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme o Anexo I, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0221/2018

MUNICÍPIO: Jaguaruana - CREDE 10 - Russas

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	
8017841/2017	23180820	EEF Benévolo Gomes Diniz	-	-	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Benévolo Gomes Diniz, no município de Jaguaruana, na jurisdição da CREDE 10 - Russas, INEP nº 23180820, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8017841/2017	23221313	EEF Monsenhor Aluísio de Castro Filgueiras	237,1	250,7	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Aluísio de Castro Filgueiras, no município de Jaguaruana, na jurisdição da CREDE 10 - Russas, INEP nº 23221313, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8017841/2017	23564334	CMEI Professora Maria Helena	-	-	Recredencia o Centro de Educação Infantil Professora Maria Helena, no município de Jaguaruana, na jurisdição da CREDE 10 - Russas, INEP nº 23564334, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.